



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 202/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos

0412200042.010 Manutenção da Depto de Recursos Humanos

3.1.90.05.00.0000–Outros Benefícios Prev. do Servidor ou do Militar –1000... R\$ 40.000,00

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar–1000.... R\$ 112.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.3.90.92.00.0000–Despesas de Exercícios Anteriores –1000 R\$ 55.000,00

TOTALR\$ 207.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado– 1000-173..... R\$ 152.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.3.90.47.00.0000–Obrigações Tributárias e Contributivas –1000 - 149 R\$ 55.000,00

TOTALR\$ 207.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 202/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 202/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, relativo débitos a serem estornados pelo banco tarifas/contribuições sem autorização, depósito judicial ajuizado no fórum e ajustes nas novas normas de contabilização de salário maternidade e auxílio doença conforme emenda constitucional 103/2019 que efetuou várias alterações no sistema previdenciário.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de dezembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito